



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

PRIMEIRA ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO E A FREGUESIA DE BASTO

Entre:

O **Município de Cabeceiras de Basto**, pessoa coletiva n.º 505330334, com sede na Praça da República, n.º 467, concelho de Cabeceiras de Basto, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francisco Luís Teixeira Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

A **Freguesia de Basto**, pessoa coletiva n.º 507 188 411, com sede na Rua de Santa Senhorinha, Basto, concelho de Cabeceiras de Basto, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Basto, Fernando Oliveira de Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designada por **Segunda Outorgante**,

E, após aprovação pelos respetivos órgãos deliberativos na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 21 de fevereiro de 2025 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 29 de abril de 2025, é livremente e de boa-fé celebrada a presente **Adenda ao Auto de Transferência de Recursos celebrado entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Basto, em 3 de dezembro de 2019**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto da modificação do auto

A presente modificação ao Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Cabeceiras de Basto e a Freguesia de Basto, celebrado em 3 de dezembro de 2019 após autorização da Assembleia



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N.º 505 330 334

Municipal, na sua sessão de 29 de novembro de 2019, e da Assembleia de Freguesia, na sua sessão de 16 de novembro de 2019, tem por objeto a alteração da sua cláusula primeira.

Cláusula 2.ª

Modificação do auto

A cláusula primeira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Através do presente o Município de Cabeceiras de Basto obriga-se a transferir para a Freguesia de Basto a quantia de 14.000,00 € (catorze mil euros), com vista ao exercício por esta última, da competência prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, respeitante à limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros localizadas na área territorial desta freguesia.
2. A referida quantia de 14.000,00 € (catorze mil euros), será transferida, por duodécimos, diretamente do Orçamento do Estado para a Freguesia de Basto, nos termos do disposto no artigo 9.º do mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019.
3. Além do recurso financeiro convencionado, no valor de 14.000,00 € (catorze mil euros), os Outorgantes reconhecem não ser necessário que o Município de Cabeceiras de Basto transfira para a Freguesia de Basto quaisquer recursos humanos e/ou patrimoniais, com vista ao exercício por parte desta última competência em apreço.”

Cláusula 3.ª

Forma da modificação do auto

A presente modificação ao Auto de Transferência de Recursos do Município de Cabeceiras de Basto para a Freguesia de Basto é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e constitui a primeira adenda àquele auto de transferência de recursos outorgado em 3 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL
CONTRIBUINTE N° 505 330 334

Cláusula 4.ª

Produção de efeitos

A modificação introduzida com a primeira adenda ao auto de transferência de recursos produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

Cláusula 5.ª

Publicidade

A modificação ao auto de transferência de recursos é publicitado no sítio da Internet do Primeiro Outorgante, com o endereço www.cabeceirasdebasto.pt e afixado em local próprio das respetivas sedes dos Outorgantes.

A presente Adenda ao Auto de Transferência de Recursos é constituída por 3 (três) folhas, e é feita em duplicado, ambas com valor de originais, destinando-se um exemplar a cada um dos Outorgantes, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Cabeceiras de Basto, ou de junho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal
de Cabeceiras de Basto,

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Presidente da Junta de Freguesia de Basto,

(Fernando Oliveira de Sousa)